



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Regina Marta Mororó Paiva		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Regina Marta Mororó Paiva a exercer, temporariamente, a função diretiva no Centro de Educação Básica João Furtado Filho, de Reriutaba, até 31 de dezembro de 2009.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Lório Dias		
<b>SPU Nº</b> 09125828-6	<b>PARECER Nº</b> 0079/2009	<b>APROVADO EM:</b> 15.04.2009

### I – RELATÓRIO

Regina Marta Mororó Paiva, professora, com Licenciatura em Pedagogia, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 09125828-6, a autorização para exercer função diretiva do Centro de Educação Básica João Furtado Filho, instituição localizada na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, s/n, Centro, CEP: 62.260-000, Reriutaba.

A requerente anexou ao processo os seguintes documentos:

I – declaração da 6ª CREDE (sede em Sobral) de que há carência de profissional habilitado para o Centro de Educação Básica João Furtado Filho, datada de 17 de março de 2009; a CREDE informa que, anualmente, é feito o cadastro de profissionais habilitados, mas não informa a carência no município de Reriutaba nem quando foi feito o último Edital para Credenciamento; adverte, outrossim, que a candidata à direção do Centro Municipal de Ensino Fundamental Profa. Maria do Carmo Carneiro terá até 31/12/2009 para se habilitar;

II – comprovação de experiência docente de aproximadamente vinte anos, na EEFM Cel. Alfredo Silvano, Cód. INEP 23029943/Reriutaba;

III – Diploma de Licenciatura em Pedagogia, emitido pela Faculdade de Educação de Sobral, datado de 13 de julho de 1993;

IV – Certificado de conclusão do Curso de Dirigentes Escolares (80h/a), expedido pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da SEDUC, datado de 26 de janeiro de 1996;

V – Certificado de conclusão de Especialização em Magistério de 1º Grau, expedido pela UVA, datado de 19 de dezembro de 1995;

VI – Certificado de conclusão de curso de Capacitação para Diretores de Escolas Municipais de Ensino de 1º Grau da Zona Norte do Estado do Ceará, com carga horária de 40h/a, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, datado de 17 de janeiro de 1992.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação não atende às exigências do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito, desde que o candidato, tendo cursado Pedagogia e tenha disciplinas relativas à Gestão Escolar, ou possua título em nível de pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar.

*Autenticado*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0079/2009

No entanto, a requerente concluiu dois cursos de extensão ou aperfeiçoamento na área de gestão escolar, totalizando 120h/a. A Coordenadora da 6ª CREDE adverte para que a requerente se habilite até 31/12/2009.

Observa-se a necessidade de que, anualmente, a CREDE informe os resultados do Edital de credenciamento, com dados acerca do número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão), para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência (conforme Parágrafo-único do Art. 4º da Resolução nº 414/2006-CEE). Sugere-se, também, para diminuir as carências do município, um programa de formação para os professores que quiserem obter tal habilitação.

### III – VOTO DA RELATORA

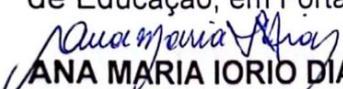
Face ao exposto, voto pela autorização temporária de direção do Centro de Educação Básica João Furtado Filho, de Reriutaba, em favor de Regina Marta Mororó, até 31 de dezembro de 2009, salvo melhor juízo deste Colegiado.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à requerente, uma ao responsável pela 6ª CREDE e uma ao dirigente da Secretaria de Educação do Município de Reriutaba.

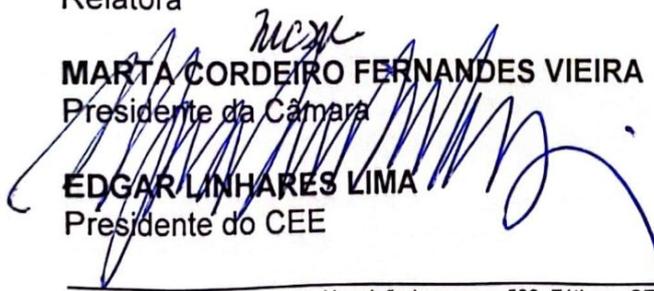
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

  
**ANA MARIA IORIO DIAS**

Relatora

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE